



ASSUNTO:

Supressão de rua prevista

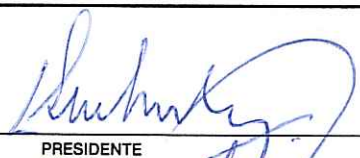
JUSTIFICATIVA

A exclusão da rua em pauta, deve-se:

- aos quarteirões de dimensões não excessivas decorrentes da solução apresentada;
- ao não comprometimento à rede viária local com o traçado resultante;
- os logradouros existentes atendem satisfatoriamente a necessidade dos usuários em atingir os diversos pontos de interesse.

Esta Resolução foi originada pelo Processo nº 72.876/82.

Porto Alegre, 25 de agosto de 1982.



PRESIDENTE



CONSELHEIRO RELATOR

